



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 150

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			23
Atos do Poder Executivo	1	14	
Casa Militar		14	
Secretaria de Governo		14	
Secretaria de Gestão Administrativa	3		23
Secretaria de Fazenda	3	15	23
Secretaria de Educação	6	15	24
Secretaria de Saúde		19	25
Secretaria de Ação Social	6	20	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	6	20	25
Secretaria de Transportes	6	21	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	7		29
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	7	21	29
Polícia Militar do Distrito Federal	7		29
Secretaria de Cultura	8		30
Secretaria de Desenvolvimento Econômico			30
Secretaria de Comunicação Social	10	21	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	10		31
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais		21	31
Secretaria de Planejamento e Coordenação	10		
Tribunal de Contas do Distrito Federal			32
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.958, DE 05 DE AGOSTO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.226.694,00 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que constam dos processos nºs 030.001.905/2003, 151.000.087/2003, 100.001.130/2003 e 060.006.908/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 8.226.694,00 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	DISTRITO FEDERAL	1721.01.01	101	7.308.694		7.308.694
2003AC00360						TOTAL 7.308.694

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
		1721.01.01	101	918.000		918.000
2003AC00360						TOTAL 918.000

ANEXO III
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001	13.101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					843.000
04.126.0100.2005	0014 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39	101	843.000		843.000
Ref. 000876						
230103/00001	13.102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					75.000
13.391.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001929	0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.14	101	15.000		15.000
		33.90.33	101	15.000		30.000
13.391.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001931	0108 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.08	101	6.000		6.000
		33.90.39	101	30.000		30.000
		33.90.46	101	9.000		9.000
2003AC00360						TOTAL 918.000

ANEXO IV
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					3.000.000
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000885	0183 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30	101	287.160		287.160
		33.90.37	101	1.412.840		1.412.840
		33.90.39	101	1.300.000		1.300.000
170901/17901	23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					4.308.694
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000153	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIOS E TERCIÁRIO	33.90.39	101	4.308.694		4.308.694
2003AC00360						TOTAL 7.308.694

DECRETO Nº 23.959, DE 05 DE AGOSTO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.089.744,00 (dois milhões e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 070.000.632/2003, 030.003.894/2003, 112.002.686/2003, 050.001.005/2003, 054.001.112/2003, 130.000.252/2003 e 141.005.018/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.089.744,00 (dois milhões e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001	14101				
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				710.000	
20.125.2900.2781					
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS					
Ref. 000040	0007				
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS NO DISTRITO FEDERAL		33.90.30	100	3.000	
		33.90.39	100	2.000	5.000
20.126.0100.2005					
AÇÕES DE INFORMÁTICA					
Ref. 000033	0003				
AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		33.90.30	100	10.000	
		33.90.39	100	47.000	
		33.90.92	100	30.000	87.000
20.601.1100.2770					
FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL					
Ref. 000037	0003				
FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL NO DISTRITO FEDERAL		33.90.30	100	30.000	
		33.90.39	100	10.000	40.000
20.605.1100.2779					
EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS					
Ref. 000082	0006				
EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS NO DISTRITO FEDERAL		33.90.30	100	9.000	
		33.90.39	100	9.000	18.000
20.606.1100.3508					
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AGROTECNOLOGICO					
Ref. 001992	0040				
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AGROTECNOLOGICO EM PLANALTINA		33.90.30	100	10.000	
		33.90.39	100	10.000	
		44.90.52	100	45.000	65.000
20.607.1100.1754					
IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS					
Ref. 000083	0001				
IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL		44.90.51	100	495.000	495.000
190201/19201	22201				
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				200.000	
15.452.0700.2903					
MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS					
Ref. 002079	0109				
MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL		33.90.30	100	100.000	
		33.90.39	100	20.000	120.000
15.662.0700.1810					
PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO					
Ref. 000174	0001				
PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO NO DISTRITO FEDERAL		33.90.30	100	60.000	
		33.90.39	100	20.000	80.000
220101/00001	24101				
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
06.181.2600.3510					
APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO – RIDE					
Ref. 002054	0003				
IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA		44.90.52	321	1	
		44.90.52	332	1	2
06.181.2600.3510					
APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO – RIDE					
Ref. 002055	0004				
INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM ÁREAS CRÍTICAS		44.90.52	321	1	1
06.181.2600.3510					
APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO – RIDE					
Ref. 002056	0005				
REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS		44.90.52	321	1	
		44.90.52	332	1	2
220103/00001	24103				
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
06.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000909	0171				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		33.90.39	321	35.089	35.089
360101/00001	36101				
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					
15.451.3700.1772					
DESENVOLVENDO A REGIÃO DO ENTORNO					

Ref. 000591	0001	DESENVOLVENDO A REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	28.650	28.650
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				1.066.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000988	0054	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.92	100	1.066.000	1.066.000
190103/00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO				50.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000268	0140	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	44.90.52	100	40.000	40.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000270	0045	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	100	10.000	10.000
2003AC00354					TOTAL	2.089.744

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				710.000
20.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000029	0117	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	33.90.92	100	45.000	45.000
20.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000026	0116	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	33.90.30	100	220.000	220.000
20.604.2900.2773		FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL				
Ref. 000043	0006	FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	45.000	45.000
20.606.1100.2775		EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA				
Ref. 000044	0007	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	300.000	400.000
			44.90.52	100	100.000	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				28.650
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 001024	0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	33.90.39	100	7.050	
			44.90.51	100	21.600	28.650
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				200.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000163	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	200.000	200.000
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				5
06.181.2600.3510		APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO – RIDE				
Ref. 002054	0003	IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA	33.90.93	321	1	
			33.90.93	332	1	2
06.181.2600.3510		APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO – RIDE				
Ref. 002055	0004	INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM ÁREAS CRÍTICAS	33.90.93	321	1	1
06.181.2600.3510		APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO – RIDE				

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

Ref. 002056	0005	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS	33.90.93	321					
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.93	332					2
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							35.089
Ref. 000909	0171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	44.90.52	321		35.089			35.089
04.127.3000.2880		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO							1.066.000
Ref. 000989	0040	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100		1.066.000			1.066.000
190103/00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO							50.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000268	0140	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	100		50.000			50.000
2003AC00354									TOTAL 2.089.744

DECRETO Nº 23.960, DE 05 DE AGOSTO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.612.640,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil e seiscentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 054.001.115/2003, 054.001.116/2003 e 060.005.720/2002, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.612.640,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil e seiscentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de convênios firmados entre a PMDF os respectivos órgãos: STJ, CÂMARA FEDERAL, BACEN, DMTU, DETRAN e incorporação dos rendimentos financeiros do convênio nº 042/2002 - MS/SES, celebrado entre a Secretaria de Saúde e o Ministério da Saúde.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos anexos I e II

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO
DISTRITO FEDERAL	1762.01.00	131	1.300.000
	1761.99.00	132	1.300.000
2003AC00353			TOTAL 2.600.000

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO
DISTRITO FEDERAL	1325.01.06	121	12.640
2003AC00353			TOTAL 12.640

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
06.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	
Ref. 000905	0156	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
		33.90.30	131
		33.90.30	132
		33.90.39	131
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Ref. 000909	0171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
		33.90.30	132
		33.90.36	132
		33.90.39	132
2003AC00353			TOTAL 2.600.000

ANEXO IV		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Ref. 000896	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
		33.90.30	121
		33.90.33	121
		33.90.39	121
2003AC00353			TOTAL 12.640

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/SC, Nº 42, DE 5 DE AGOSTO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante na Portaria Conjunta SGA/SC nº 29, de 11 de junho de 2003, resolvem:

1. Prorrogar o prazo de inscrição no SERVUSIC 2003 para o dia 15 de agosto de 2003.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM PEDRO HENRIQUE LOPES BÓRIO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 31 de julho de 2003

PROCESSO: 030.001.462/2002 - INTERESSADO: Secretaria de Gestão Administrativa - ASSUNTO: Realização do Curso de Pós - Graduação Latu Sensu de Gestão de Tecnologia da Informação.

1. Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Dispensa de Licitação para contratação da FUB - Fundação Universidade de Brasília, para realizar o Curso de Pós - Graduação Latu Sensu de Gestão de Tecnologia da Informação, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo que R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), serão de recursos financeiros do presente exercício (agosto a Dezembro/2003), devendo o restante, R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), constar da previsão orçamentária do próximo exercício (2004).

2. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao Chefe de Núcleo/Pró - Gestão/SGA, para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 555, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

Instaura Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 102/98-TCDF, e ainda em conformidade com a Decisão 53/2003, conforme Processo nº 030.003.977/2003, resolve:

Instaurar Tomada de Contas Especial para promover, no prazo de 90 (noventa) dias, a apuração dos fatos constantes do mencionado processo.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da tomada de contas de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais desta Secretaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 5 de agosto de 2003

PROCESSO Nº: 040.006.154/2002; INTERESSADO: Banco do Brasil S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 437.724,20 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte), em favor do Banco do Brasil S/A, referente a despesas com o contrato para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelo Agente Arrecadador, durante o período de 01/01 a 18/11/2002, conforme Recibos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/2002, devidamente atestadas pelos executores do contrato, constantes às fls. 04 a 12, 53 e 55, nos autos. A despesa correrá por conta do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anterior-

res, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda, que apresenta saldo disponível.

RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL Nº:13/03; PARECER GAB/SEF Nº 127/2003; PROCESSO Nº: 040.014.498/1996; RECORRENTE: Procuradora Representante da Fazenda Pública; RECORRIDO: Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais; INTERESSADO: Carvalho e Marques Ltda; EMENTA:TRIBUTÁRIO. ICMS. JULGAMENTO DE DECISÃO PLENÁRIA. RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

O Recurso à Instância Especial deve ser conhecido por contemplar os pressupostos de admissibilidade para tal. Há de ser improvido por não oferecer, para o caso sub examem, os elementos, jurídicos e probatórios, suficientes a entendimento diverso. Em vista dos argumentos expendidos no Parecer GAB/SEF nº127/03, pela Assessoria Técnico-Legislativa, o qual aprovo, CONHEÇO do recurso especial interposto pela Representação Fazendária, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 58-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF, DE 05 DE AGOSTO DE 2003 Isenção do ICMS na compra de veículo novo destinado a portador de deficiência física

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, item 2, alínea “a”, da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado no item 44, caderno I, anexo I, do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, com redação dada pelos Decretos nº 20.646, de 24/09/1999, nº 20.931, de 31/12/1999, nº 20.977, de 27/01/2000, nº 22.308, de 07/08/2001 e nº 22.401, de 17/09/2001, no art. 1º da portaria nº 379, de 13/06/1994 e pelo convênio ICMS nº 21/2002, DECIDE que os requerentes abaixo relacionados estão autorizados a adquirir junto ao revendedor, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto e a saída do veículo ocorra até 31/06/2004, os portadores de necessidades especiais, na seguinte ordem. Processo, interessado, e CPF: 124.004.050//2003 PLINIO FERNANDES DE CASTRO 379.501.421-20.

Ressaltamos que a isenção só alcança os acessórios necessários à adaptação do beneficiário, bem como, que cabe à Montadora entregar à repartição fiscal a que estiver vinculada, até o 15º dia útil, contado da data da operação, cópia xerográfica da 1ª via do respectivo documento fiscal.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria nº 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/97.

ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHOS DO GERENTE

Em 05 de Agosto de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da ordem de serviço nº 92, de 10/07/2002, AUTORIZA a restituição/compensação do tributo aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 044.007.809/2002 EMANUEL MOLLER IPTU/TLP R\$ 100,42; 124.002.007/2003 JANAINA PEREIRA SILVA LIMA ITCD R\$ 1.376,74; 124.002.006/2003 JOSEFA PINHO PEREIRA ITCD R\$ 3.211,47; 048.006.455/2002 JOSÉ AFONSO FILHO IPTU/TLP R\$ 175,31; 124.000.096/2002 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA IPTU/TLP R\$ 608,19; 124.002.756/2003 LEILA D'ARC DE SOUZA IPVA R\$ 100,72; 124.001.767/2003 RITA MILAIR DANTAS CREDMANN ITBI R\$ 3.147,21.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto: 124.000.054/2003 CANDIDA LIMA DA SILVA IPTU; 124.000.646/2003 CARLOS MARIO DA SILVA VELLOSO FILHO ITBI; 048.002.521/2003 JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDA-

DE NETO IPTU/TLP; 048.008.402/2002 WILSON RODRIGUES DA CUNHA IPTU/TLP; 124.002.195/2003 YONE BULHÕES PEDREIRA IPTU/TLP.

Cumpra esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da ordem de serviço nº 92, de 10/07/2002, AUTORIZA a alteração da responsabilidade pelo(s) tributo(s) relacionados para o(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, alterado para, tributo/placa e a partir do(s) ano(s):

124.002.472/2003 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDEIRA RODRIGUES DA SILVA SIDNEI RIBEIRO IPVA/JDX 4816 2003.

ALFEU GERALDO BOFF

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 84-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE AGOSTO DE 2003 Remissão e não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

O Gerente Substituto da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara:

1 – Remitidas as cotas em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – do exercício de ocorrência do roubo/furto, cujos vencimentos são posteriores à ocorrência do fato, e a não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados (na ordem de: processo, interessado, placa do veículo, ocorrência do roubo/furto, cotas remitidas, início da não incidência): 045.001035/03, Ubiratan Pereira Batista, JGF0598, 06/07/2003, não há, 2004; 045.001118/03, Rômulo Menhô Barbosa, JFB2247, 22/06/2003, não há, 2004 e 045.001032/03, Iracema Cândida Coelho Marques, JET5200, 10/07/2003, 02 e 03/2003, 2004.

2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais;

3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVO NEGREIROS TORRES

ATO DECLARATÓRIO Nº 85-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 01 DE AGOSTO DE 2003 Isenção do IPVA - Lei nº 7.431/85.

O Gerente Substituto da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, e, ainda, o que consta do processo nº.045.001088/2003, requerido por Regina Célia de Carvalho, CPF nº 400.953.041-34, declara:

1 - Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, o veículo de placa JFH2973, pertencente a deficiente físico;

2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2003 para não portador de deficiência física, ou a opção do benefício para um novo veículo, implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IVO NEGREIROS TORRES

DESPACHO DO GERENTE

Em 01 de Agosto de 2003

O Gerente Substituto da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 30/11/1994 – CT/DF - autoriza as restituições a seguir relacionadas (na ordem de processo, interessado, tributo, valor em R\$ e motivo): 124.003853/03, Iramir Rodrigues Scorsatto, IPVA, 92,14, pagamento indevido, 045.001074/03, Lucinete Ferreira Fontenele, IPTU/TLP, 187,80, pagamento indevido e 045.001104/03, Alessandro Xavier Ramos, IPVA, 78,66, pagamento indevido.

IVO NEGREIROS TORRES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 192-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 04 DE AGOSTO DE 2003

Isenção quanto ao ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o beneficiário a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, de cujus e data do óbito, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo: 044.002072/2003, Carla de Carvalho Teixeira, Carlos dos Santos Teixeira, 13/02/2001; 044.002095/2003, Maria de Lourdes de Sá, Severino Joaquim de Souza, 20/07/02. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 193-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 04 AGOSTO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve: Excluir do Ato Declaratório nº 112/2002, publicado no DODF nº 139 página 12, de 24 julho de 2002, referente ao deferimento do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TLP, no exercício de 2002, no tocante ao imóvel localizado à Quadra 312 Conj. B Lote 33 Santa Maria - DF, de inscrição nº 4664602-7, de propriedade Maria das Neves da Silva. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 194-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 04 AGOSTO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve: Excluir dos Atos Declaratórios nº 007/2000 publicado no DODF nº 230 página 38, de 05 de dezembro de 2000, 36/2001 publicado no DODF nº 160 página 04, de 20 de agosto de 2001, 133/2002 publicado no DODF 153 página 153 página 14 de 13/08/2002, referente ao deferimento do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TLP, dos exercícios de 2000, 2001 e 2002, no tocante ao imóvel localizado à Quadra 05 Lote 63 Setor Leste, Gama - DF, de inscrição nº 1731394-5, de propriedade João Cecílio dos Santos. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 195-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,

DE 04 DE AGOSTO DE 2003

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º § 12, da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara: REMETIDAS as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores relativo ao exercício de 2003, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 124.004765/2003, Maria do Carmo da Silva, AMN 0500. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 196-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,

DE 04 DE AGOSTO DE 2003

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e

14, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2004, para os veículos objeto de roubo/furto a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 124.004765/2003, Maria do Carmo da Silva, AMN 0500; 048.005568/2003, Saulo Ayres da Fonseca Brito, JFO 5393. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 197-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,

DE 04 DE AGOSTO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, conforme processo, interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: 044.002078/2003, José Caboclo da Silva, Qd. 20 Lote 114 Setor Leste Gama, 1733026-2; 044.002078/2003, Jordelina Ana de Souza, Qd. 41 Lote 30 Setor Leste Gama, 1734970-2; 044.000961/2003, Francisca Pereira da Silva, Qd. 201 Conj. A Lote 36 Santa Maria, 4689448-9. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 198-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,

DE 04 DE AGOSTO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.003, na proporção de 50%, o aposentado/pensionista, a seguir relacionado, conforme processo, interessado, imóvel e inscrição, no tocante ao respectivo imóvel: 044.002079/2003, Domingos Ferreira Gomes, Qd. 12 Conj. M Lote 12 Setor Sul Gama, 3005807-4. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 04 de agosto de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela alínea “a”, item 1.1 da Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a transmissão causa mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, “de cujus” e motivo, contrariando a Lei nº 1343/96: 124.005159/2003, Sonia Rocha de Brito, Aquiles Pedro de Brito, o de cujus possuía mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição e motivo, pertencente a aposentado/pensionista: 044.006840/2002, Maria das Neves da Silva, Qd. 312 Conj. B Lote 33 Santa Maria, 4664602-7, possui mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2000, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição e motivo, pertencente a aposentado/pensionista: 044.000148/2000, João Cecílio dos Santos, Qd. 05 Lote 63 Setor Leste Gama, 1731394-5, possui mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição e motivo, pertencente a aposentado/pensionista: 044.000714/2001, João Cecílio dos Santos, Qd. 05 Lote 63 Setor Leste Gama, 1731394-5, possui mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição e motivo, pertencente a aposentado/pensionista: 044.002299/2002, João Cecílio dos Santos, Qd. 05 Lote 63 Setor Leste Gama, 1731394-5, possui mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 209, DE 05 DE AGOSTO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 22/SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer n.º 110/2003 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo n.º 030.002922/2002, RESOLVE:

- a) conceder o recredenciamento, por 5 (cinco) anos, ao Colégio Marista João Paulo II, localizado na Av. W3 Norte, Quadra 702, Conjunto B, Brasília-DF, mantido pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino, sediada em Porto Alegre - RS.
- b) Aprovar o funcionamento da instituição de ensino nas instalações físicas e pedagógicas ampliadas.
- c) Validar os atos escolares praticados a partir de 18 de fevereiro de 2002, com base no citado parecer aprovado.
- d) Sugerir à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino-SUBIP alertar a escola quanto à necessidade de pronunciamento do competente órgão de saúde quanto ao funcionamento da piscina.
- e) Alertar à SUBIP para que seja realizado um reexame no Calendário Escolar 2003 da escola visando, se for o caso, adequá-lo corretamente à legislação que prevê o efetivo cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.
- f) Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

PORTARIA Nº 210, DE 05 DE AGOSTO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 22/SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer n.º 112/2003 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo n.º 030.004500/2002, RESOLVE:

- a) credenciar, por (3) três anos, Unicanto Supletivo, localizado na Quadra 300, conjunto 23, Lote 08, Parte "A", Recanto das Emas, Distrito Federal;
- b) autorizar o funcionamento, no âmbito do Distrito Federal, da Educação de Jovens e Adultos, via cursos supletivos equivalentes aos ensinamentos fundamental (5ª a 8ª série) e médio, a serem ministrados à distância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos e as respectivas matrizes curriculares que são os anexos I e II do citado parecer;

d) aprovar o projeto para a Educação à Distância;

e) determinar à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino-SUBIP/SE que acompanhe a implementação e a execução dos cursos e, a respeito, encaminhe relatórios semestrais ao Conselho de Educação do Distrito Federal;

f) determinar ao Unicanto Supletivo que envie à SUBIP/SE, tão logo sejam iniciadas as matrículas dos alunos, exemplares das Unidades de Estudo Autônomo, para que o Órgão realize, por comissão especificamente constituída, a avaliação do citado material impresso e encaminhe cópia do pertinente relatório ao CEDF.

g) Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 60 DA COMISSÃO DO CONSELHO TULELAR

A Presidente em exercício do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições Resolve:

1. Prorrogar até às 18:00 horas do dia 07(sete) de agosto de 2003, as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares em todas as Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal;
 2. Os demais prazos e exigências previstas nas resoluções nº 57 e 58 publicadas no Diário Oficial do dia 09(nove) e 25(vinte e cinco) de junho respectivamente, permanecem inalterados.
- Brasília, 01 de agosto de 2003.

DAISE LOURENÇO MOISÉS

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 05 de agosto de 2003

PROCESSO Nº: 094.000.130/2001; INTERESSADO: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R\$ 62.285,11 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, onze centavos), referente à 13ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 63- ST, DE 11 DE JULHO DE 2003 (*)

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e com o Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, resolve:

1. Constituir Grupo Executivo de Avaliação com a atribuição de efetuar levantamento da situação patrimonial, administrativa e operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU/DF, extinto pelo Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003.
2. Para o desempenho das atribuições de que trata o item anterior, deverá o Grupo Executivo de Avaliação proceder os levantamentos a seguir discriminados e os demais que julgar necessários:
 - 2.1. patrimonial, identificando bens, débitos e créditos;
 - 2.2. contratos e convênios;
 - 2.3. permissões e autorizações;
 - 2.4. processos em tramitação, especialmente os de natureza judicial.
3. Cabe ao Grupo Executivo de Avaliação indicar providências a serem adotadas no caso de constatação de indícios, evidências ou provas de irregularidades.
4. Designar, para comporem o Grupo de que trata o item 1 da presente Portaria, os servido-

res RUBENS JOSÉ CARNEIRO, matrícula nº 98.940-1, que o coordenará, JOADSON LUSTOSA GAMA, matrícula nº 112.120-0, ROLLEMBERGUE DOS SANTOS REIS, matrícula nº 46.809-6, MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ, matrícula nº 92.236-6, e RONY TERUEL SARAIVA, nº 55.457-X.

5. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para elaboração de Relatório Final sobre os levantamentos realizados.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

(*) Republicado por ter saído com incorreção na publicação do original publicado no DODF nº 133, de 14 de junho de 2003, página 51.

PORTARIA Nº 64-ST, DE 15 DE JULHO DE 2003 (*)

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e com o Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, resolve:

1. Constituir Grupo Executivo de Planejamento com a atribuição de planejar a estrutura e elaborar o regimento interno da autarquia DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003.

2. Para o desempenho das atribuições de que trata o item anterior, deverá o Grupo Executivo de Planejamento:

2.1. propor a estrutura administrativa da DFTRANS, estabelecendo organograma, competências, fontes de receita e demais disposições pertinentes;

2.2. definir quadros de pessoal, de empregos permanentes e cargos e/ou funções comissionadas, com as respectivas estimativas de custo;

2.3. propor as alterações de estrutura e atribuições da Secretaria de Transportes que se fizerem necessárias ao funcionamento de forma integrada com a DFTRANS;

2.4. propor cronograma e providências a serem adotadas para a implementação da nova autarquia.

3. Designar para comporem o Grupo os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro: SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, Matrícula 55.049-3, UMBERTO RAFAEL DE MENEZES FILHO, Matrícula 2193-8, BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI, Matrícula 110.417-9, ELIO MOULIN, Matrícula 55.458-8, LENISE APARECIDA COSTA GOMES, Matrícula 55.434-0.

4. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para elaboração e apresentação de relatório conclusivo.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 136, de 17 de julho de 2003, página 9.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de agosto de 2003

Processo n.º 050.000.899/2003; Interessado: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social; Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 25, da referida Lei, em favor de WALTER FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, JOSÉ AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA, LISANDRO P. DOS SANTOS, EDUARDO DOS SANTOS BUENO e TOMASINA CANABRAVA DE QUEIROZ, referente Curso de Capacitação para Agentes do CIADE. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional para providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 31 de julho de 2003

PROCESSO Nº : 053.000.690/2003; INTERESSADO: CORO; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.352,11 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), em favor da CORO – CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE REABILITAÇÃO ORAL LTDA, Programa de Trabalho

28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 0100(FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO – Cel QOBM/Comb.

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 01 de agosto de 2003

PROCESSO Nº : 053.000.671/2003; INTERESSADO: RADIOCENTRO - RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA S/C; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos), em favor da RADIOCENTRO - RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA S/C, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO – Cel QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 25 de julho de 2003

Processo nº 054.000.572/98(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Proinstel Proteção e Instalação de Telecomunicações Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços especializados de manutenção em torres de comunicação estaiadas autoportantes da PMDF, tombamentos nºs 38.656-36 a 38.662-36 da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 594/2003.

Processo nº 054.000.115/99(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso VIII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de remessa de contracheques e outros serviços postais para a PMDF, de acordo com a Nota de Empenho nº 595/2003.

Processo nº 054.000.524/2000(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Urológico de Brasília S/C, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de diagnose em geral na área de urologia, a fim de atender aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 355/2003.

Processo nº 054.000.561/2000(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Central de Diag., Torácica e Bronc. Endot. Ltda para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de tisiopneumologia em geral, a fim de atender aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 366/2003.

Processo nº 054.000.010/2002(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de cirurgias eletivas (otorrino-pediátricas), prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 361/2003.

Processo nº 054.000.040/2002(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de

Especialidades Médicas Planaltina Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de cirurgia de videolaparoscopia em geral, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 360/2003.

Processo nº 054.000.050/2002(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Centro Clínico Unifisio de Reabilitação, para fazer face ao pagamento das despesas com exames na área de fisioterapia em geral, prestados aos dependentes dos policiais militares da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 392/2003.

Processo nº 054.000.605/2002(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CLIAL - Clínica de Audição e Linguagem S/C, para fazer face ao pagamento das despesas com exames na área de deficiência neuro-sensorial bilateral, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 365/2003.

Processo nº 054.000.047/2003. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de água e outros serviços para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 591/2003.

Processo nº 054.000.048/2003. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso XXII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Companhia Energética de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de energia elétrica para a PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 416 e 590/2003.

Processo nº 054.000.064/2003(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 393/2003.

Processo nº 054.000.078/2003(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da firma Paulistano Centro Diagnóstico de Patologia Clínica Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de patologia clínica, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 379/2003.

Processo nº 054.000.079/2003(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da firma Paulistano Centro Diagnóstico de Patologia Clínica Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de radioimunoensaio, prestados aos dependentes dos policiais militares, conforme Nota de Empenho nº 378/2003.

Processo nº 054.000.449/2003. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Zênite – Inf. e Cons. em Adm. Pública Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição do Informativo de Licitações e Contratos, conforme Nota de Empenho nº 397/2003.

Processo nº 054.000.947/2003(contrato). Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da firma Rover – Administração e Serviços Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de limpeza e conservação nas unidades da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 603/2003.

Processo nº 054.000.968/2003. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa

Lúcia S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico-hospitalar (cirurgia), realizado na pessoa do policial militar Geovânio José da Silva, mat. 21.627/5, conforme Nota de Empenho nº 593/2003.

Processo nº 054.000.970/2003. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Lúcia S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico-hospitalar (tratamento quimioterápico), realizado na pessoa da pensionista militar Delcy Silva, mat. 71.560/5, conforme Nota de Empenho nº 581/2003.

PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA – CEL QOPM

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 04 de agosto de 2003

A vista das instruções contidas nos processos abaixo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas, referentes a pagamentos por serviços prestados e/ou aquisição de material de consumo (medicamentos), autorizo a despesa e determino o pagamento à conta das Dotações das Naturezas de Despesa 3.3.90-92 = Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal:

PROCESSO nº 054.001.098/2003; Interessado HOSPITAL VITAL BRASIL LTDA, CNPJ 03.015.655/0001-21; Valor R\$ 33.123,96 (trinta e três mil cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO nº 054.001.159/2003; Interessado NOSSA DROGARIA LTDA, CNPJ 01.203.883/0001-08; Valor R\$ 757,35 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições regimentais previstas no Decreto 21.170/2000, Artigo 15, Inciso XXII, assim como nos Decretos 20.264/99 e 21.675/2000 e Portaria nº01, de 14 de março de 2001, resolve:

I – Aprovar a realização do projeto “36º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO”, nos termos constantes do Processo nº 150.001.615/2003.

II – Remeta-se à DAO para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

36º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO REGULAMENTO

I - DATA E LOCAL - O 36º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro será realizado no período de 18 a 25 de novembro de 2003, com atividades nas salas Villa-Lobos e Martins Pena do Teatro Nacional Claudio Santoro, Cine Brasília, Espaço Cultural Renato Russo – 508 Sul, Cinemark Pier 21, Centro Cultural SESI de Taguatinga e CCBB – Centro Cultural Banco do Brasil.

II - DA PROGRAMAÇÃO - Mostras competitivas em 35mm e 16mm, encontros, debates, seminários, mostra Brasília, exposições, Festivalzinho, solenidades de abertura, premiação e feira de mercado cinematográfico.

III - DA EXECUÇÃO - A execução do 36º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro caberá à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Será presidido pelo Secretário de Estado de Cultura, que indicará o Coordenador Geral do Festival.

IV - DA MOSTRA COMPETITIVA 35mm

1 - Será realizada no período de 19 a 24 de novembro, no Cine Brasília, com reprise no dia seguinte, Centro Cultural Banco do Brasil, Cinemark Pier 21 e Espaço Cultural SESI de Taguatinga.

2 - Serão selecionados 6 (seis) filmes de longa metragem inéditos no Distrito Federal, preferencialmente inéditos no país e que não tenham obtido o prêmio de melhor filme do júri oficial em outro festival nacional.

3 - Serão selecionados até 12 (doze) filmes de curta ou média metragem inéditos no Distrito Federal e, preferencialmente, inéditos no país.

4 - Os responsáveis pelos filmes selecionados deverão encaminhar à Coordenação Geral do Festival o seguinte material para divulgação: impressos publicitários; 10 fotos do filme; notas curriculares do diretor, elenco, técnicos e sinopse e imagens (fita beta).

5 - A falta do material solicitado poderá acarretar prejuízo na divulgação da obra.

V - DA MOSTRA COMPETITIVA 16mm

1 - Será realizada no período de 20 a 24 de novembro, na Sala Martins Pena do Teatro Nacional Claudio Santoro.

2. Os filmes em 16mm inscritos serão selecionados caso a duração do conjunto desses filmes ultrapasse 450 minutos.

3 - Os responsáveis pelos filmes selecionados deverão encaminhar à Coordenação Geral do Festival o seguinte material para divulgação: impressos publicitários; 5 fotos do filme; notas curriculares do diretor, elenco, técnicos e sinopse e imagens.

4 - A falta do material solicitado poderá acarretar prejuízo na divulgação da obra.

VI - DA INSCRIÇÃO

1 - De 11 de agosto a 30 de setembro de 2003, na sede da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – Coordenação do Festival - Setor Cultural Norte - Av. N2 - Anexo do Teatro

Nacional Claudio Santoro - CEP 70041-905 – Brasília - DF, Telefones: (61) 325 7777, 325 6212, 325 6215, fax: (61)325 5366.

2 - A ficha de inscrição estará disponível na Coordenação do Festival, em Brasília, no Centro Técnico de Audiovisual da Funarte, no Rio de Janeiro, no Museu da Imagem e do Som - MIS, em São Paulo, nas Secretarias Estaduais de Cultura do país ou, quando não houver Secretaria, Fundações Culturais, assim como pela rede Internet no endereço www.sc.df.gov.br.

3 - No ato da inscrição, os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar, a ficha de inscrição, devidamente preenchida, duas fotos do filme e uma do diretor para o catálogo e a cópia do filme em VHS ou, preferencialmente, em película.

4. Somente poderão participar das Mostras Competitivas em 16mm e 35mm filmes brasileiros de longa, média ou curta metragem concluídos a partir de setembro de 2002.

VII - DA SELEÇÃO - Os filmes das Mostras Competitivas serão selecionados por Comissões de Seleção, constituída por profissionais do cinema brasileiro indicados pela Secretaria de Estado de Cultura. Haverá uma Comissão para a Mostra Competitiva 35mm e outra para a Mostra Competitiva 16mm.

VIII - DA PREMIAÇÃO

1. Serão conferidos Prêmios Oficiais, Prêmios do Júri Popular e Prêmios Especiais.

2. Os Prêmios Oficiais - Troféu Candango e premiação em dinheiro - serão conferidos por duas Comissões de Premiação: uma para 35mm e outra para 16mm.

2.1 - Longa-metragem em 35mm (R\$): Melhor Filme (Júri Oficial) - 80.000,00; Melhor Direção - 20.000,00; Melhor Ator - 10.000,00; Melhor Atriz - 10.000,00; Melhor Ator Coadjuvante - 5.000,00; Melhor Atriz Coadjuvante - 5.000,00; Melhor Roteiro - 10.000,00; Melhor Fotografia - 10.000,00; Melhor Direção de Arte - 10.000,00; Melhor Trilha Sonora - 10.000,00; Melhor Montagem - 10.000,00.

2.2 - Curta ou média-metragem em 35mm: Melhor Filme (Júri Oficial) - 20.000,00; Melhor Direção - 10.000,00; Melhor Ator - 5.000,00; Melhor Atriz - 5.000,00; Melhor Roteiro - 5.000,00; Melhor Fotografia - 5.000,00; Melhor Montagem - 5.000,00.

2.3 - Curta ou média ou longa-metragem em 16mm: Melhor Filme (Júri Oficial) - 15.000,00; Melhor Direção - 10.000,00; Melhor Roteiro - 5.000,00; Melhor Fotografia - 5.000,00; Melhor Montagem - 5.000,00.

3. Os prêmios conferidos pelo Júri Popular - para os filmes escolhidos pelo público, por meio de votação em cédula própria: Melhor Longa-metragem em 35mm - 30.000,00; Melhor Média ou Curta-metragem em 35mm - 20.000,00.

IX - DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO OFICIAL

1. A Comissão de Premiação dos filmes em 35mm será composta por 7 membros, e a Comissão de Premiação para os filmes em 16mm por 5 membros, todos escolhidos entre cineastas, críticos, pesquisadores e artistas, convidados e designados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

2. Às Comissões de Premiação é reservado o direito de não conceder quaisquer dos prêmios previstos.

3. As Comissões de Premiação são soberanas em suas decisões, das quais não caberão recursos.

4. As Comissões de Premiação serão dissolvidas tão logo sejam divulgados os prêmios do Festival.

X - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS - Haverá solenidade para entrega dos prêmios e troféus aos concorrentes no dia 25 de novembro, na Sala Villa-Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os filmes selecionados não poderão ser retirados do certame, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido de indenização.

2. O frete relativo à devolução dos filmes inscritos, selecionados ou não, será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

3. Os prêmios em dinheiro dos filmes serão pagos mediante apresentação de documentação própria, expedida por pessoa física ou jurídica responsável.

4. A apresentação à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal da documentação exigida para pagamento deverá ser encaminhada até, no máximo, dez dias após o encerramento do Festival.

5. Aos convidados - não residentes no Distrito Federal - inclusive membros das Comissões de Seleção e de Premiação serão asseguradas passagens, hospedagem e alimentação.

6. A inscrição implicará no acatamento das condições estabelecidas no presente Regulamento por parte dos produtores e realizadores dos filmes, bem como de outros interessados.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Festival.

Brasília, 25 de julho de 2003

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

Secretário de Estado de Cultura

Ficha de Inscrição

36o FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO

Nome do filme: _____

Direção:				
<input type="checkbox"/> Longa-metragem	<input type="checkbox"/> Média-metragem	<input type="checkbox"/> Curta-metragem		
<input type="checkbox"/> Ficção	<input type="checkbox"/> Documentário	<input type="checkbox"/> Animação		
<input type="checkbox"/> Cor	<input type="checkbox"/> P& B			
<input type="checkbox"/> 35mm	<input type="checkbox"/> 16mm	<input type="checkbox"/> Duração	<input type="checkbox"/> Ano de produção	
Janela:	<input type="checkbox"/> 1,33	<input type="checkbox"/> 1,66	<input type="checkbox"/> 1,85	
Som:	<input type="checkbox"/> Mono	<input type="checkbox"/> Stereo	<input type="checkbox"/> Dolby SR	<input type="checkbox"/> Scope
				<input type="checkbox"/> Dolby Digital

Sinopse:

Empresa produtora _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Contato do(a) Diretor(a)

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Filmografia: _____

Produção Executiva:
Roteiro:
Fotografia:
Montagem:
Direção de arte:
Cenografia:
Figurino:
Animação:
Técnico (a) de som:
Trilha sonora:
Música original:
Ator principal:
Atriz principal:
Ator coadjuvante:
Atriz coadjuvante:
Elenco:

Autorizo a veiculação de fotos, som e imagem em TV, CD-Rom e Internet para divulgação do filme inscrito e do Festival.

Autorizo a exibição do filme inscrito nas atividades do certame.

Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do 36o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Local e data

Assinatura

DEVOLUÇÃO DO FILME AUTORIZADA PARA:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

36o FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO

Setor Cultural Norte – Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro – CEP 70041 - 905 -

Brasília – DF – Telefone (61) 325 7777, 325 6215, 325 6212 – Fax (61) 325 5366

www.sc.df.gov.br E-mail: festbrasil@sc.df.gov.br

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: I – Autorizar a concessão de apoio na forma do Art. 1º, Inciso I, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do “Projeto Ver e Compreender II”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural, constante do processo nº 150.001.740/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de julho de 2003

PROCESSO nº150.001455/2001; INTERESSADO: LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA E AS ESCOLAS FILIADAS; ASSUNTO: INABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DO GDF

Tendo em vista o constante nos Relatórios das Comissões de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial, referendados por pronunciamento da Procuradoria Geral do Distrito Federal,

aplico à Liga das Escolas de Samba de Brasília (LIESB) e as Escolas filiadas a mesma, a pena de inabilitação para recebimento de recursos do Governo do Distrito Federal, enquanto perdurarem as pendências constantes do processo nº 150.001455/2001, com fundamento no art.18, inciso II, do Decreto nº 19.730/98.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 04 de agosto de 2003

PROCESSO: 150.001834/2003; INTERESSADO: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de LUIS QUILHERME ALMEIDA REIS, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00878/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Oficina WOYZECK, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001835/2003; INTERESSADO: LIGIANA COSTA ARAÚJO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de LIGIANA COSTA ARAÚJO, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0885/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Artista mencionada acima, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001836/2003; INTERESSADO: CHRISTIAN LUIS COSTA DE OLIVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CHRISTIAN LUIS COSTA DE OLIVEIRA, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0870/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda ZOEIRA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001833/2003; INTERESSADO: VERA LÚCIA TEIXEIRA LACERDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de VERA LÚCIA TEIXEIRA LACERDA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0869/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda XIQUE, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001827/2003; INTERESSADO: ALEXANDRE BATISTA REIS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ALEXANDRE BATISTA REIS, no valor de R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00886/2003-SEC, para fazer face às despesas com o CURSO QUADRIMESTRAL DE REEDUCAÇÃO POSTURAL E DANÇA CONTEMPORÂNEA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS
CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/03-CPDI/DF, DE 31 DE JULHO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO PRÓ/DF PREVISTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2003 – CPDI/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002, considerando a necessidade de dilatação do prazo previsto na Resolução Normativa nº 12/2003 – CPDI/DF, de 29 de maio de 2003, e ainda deliberação do Plenário em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais quarenta e cinco dias o prazo para apresentação ao CPDI pelo Grupo de Estudos instituído pela Resolução acima citada, de propostas de atualização da legislação do PRÓ/DF, cuja data limite vence em dez de setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE JULHO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei n.º 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e tendo em vista o que consta no art. 15, inciso XXV, do Decreto n.º 21.170, de 05 de maio de 2000, e artigo 5º do Decreto n.º 21.288, de 27 de junho de 2000, resolve:

1- Determinar à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial desta Secretaria, criada por meio da Portaria n.º 89, de 07/07/2003, considerando o recebimento dos processos oriundos da SEAF em 27/03/2003, a continuidade dos trabalhos referentes às Portarias n.º 04/2001, processo n.º 250.000.130/2001; Portaria n.º 06/2001, processo n.º 250.000.134/2001; Portaria n.º 21/2001, processo n.º 250.000.419/2001; Portaria n.º 21/2002, processo n.º 250.028.962/2002 da extinta Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários – SEAF, bem como à Decisão n.º 3401/2002, processo TCDF n.º 5749/96, referente ao processo n.º 030.006.539/90.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de julho de 2003

PROCESSO: 260.022.333/2002; Interessado: GAB/SUPIN; Assunto: Contratação do Estudo de Demanda Habitacional- Subprograma de Desenvolvimento Institucional- Programa Habitar Brasil/BID;

Aprovo a anulação do procedimento licitatório contido no processo administrativo n.º 260.022.333/2002, com base na justificativa acostada às fls. 360 e 361 do processo supramencionado.

Encaminhe-se a Comissão Especial de Licitação com fito providenciar novo certame licitatório, bem como, demais trâmites para prosseguimento do processo.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 04 DE AGOSTO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		RS 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO A PORTARIA N.º 42		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO			701.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000259	0135	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.92	120	46.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
REF. 000267	0135	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	120	20.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000268	0140	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.30	120	55.000
			33.90.39	120	45.000
			44.90.52	120	35.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			135.000
REF. 000256	0104	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.46	120	150.000
			33.90.49	120	60.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
REF. 000273	0018	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	44.90.51	120	200.000
15.452.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
REF. 000269	0005	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	120	30.000
			44.90.51	120	60.000
190104/00001	38104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA			180.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000250	0138	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.39	120	160.000
15.451.3000.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
REF. 001773	0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.30	120	20.000
190105/00001	38105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			715.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000301	0140	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	100.000
			33.90.92	120	100.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
REF. 000302	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	15.000
			44.90.52	120	10.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000305	0145	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	150.000
			44.90.52	120	50.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
REF. 000306	0022	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	105.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
REF. 000309	0011	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	20.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
REF. 000355	0019	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	25.000
			44.90.51	120	40.000
15.452.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
REF. 000313	0008	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	40.000
			44.90.92	120	40.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS			
REF. 000789	0009	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	20.000
190106/00001	38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			200.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000793	0178	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	120	180.000
24.722.3000.2256		MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISÃO			
REF. 000206	0001	MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	44.90.52	120	20.000

190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			235.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000549	0160	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.30	120	15.000
			33.90.39	120	180.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
REF. 000798	0037	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.30	120	30.000
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS			
REF. 001952	0094	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	44.90.51	120	10.000
190108/00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA			445.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000242	0137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA	33.90.39	120	400.000
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS			
REF. 002117	0103	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA	33.90.39	120	15.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
REF. 002132	0049	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA	33.90.30	120	15.000
			33.90.39	120	15.000
190110/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE			91.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000276	0138	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	120	41.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000271	0142	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	120	50.000
190111/00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA			220.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
REF. 000815	0155	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	44.90.52	120	25.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000816	0179	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.30	120	60.000
			33.90.39	120	100.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
REF. 000813	0055	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.39	120	20.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
REF. 002123	0045	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	44.90.51	120	15.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ			610.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000332	0144	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	120	25.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000343	0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	120	50.000
			33.90.39	120	100.000
			33.90.92	120	15.000
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS			
REF. 002154	0106	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	120	70.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
REF. 002150	0052	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	120	200.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
REF. 002158	0053	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	120	150.000
190113/00001	38113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			315.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 001117	0160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	75.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			

REF. 000298	0139	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.30	120	40.000	
			33.90.39	120	150.000	190.000
04.126.0100.2005		ACÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000285	0015	ACÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	30.000	30.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 000365	0007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	20.000	20.000
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				340.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000028	0117	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.30	120	40.000	
			33.90.39	120	300.000	340.000
190115/00001	38115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				315.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000456	0154	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	33.90.30	120	15.000	
			33.90.39	120	300.000	315.000
190116/00001	38116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				25.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000416	0147	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.39	120	25.000	25.000
190117/00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				200.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000201	012	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	44.90.52	120	10.000	10.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000203	0129	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.30	120	15.000	
			33.90.39	120	150.000	
			44.90.52	120	15.000	180.000
04.126.0100.2005		ACÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000240	0018	ACÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	44.90.52	120	10.000	10.000
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				380.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 001004	0192	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.39	120	370.000	370.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 000380	0005	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.39	120	10.000	10.000
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				160.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000244	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	120	100.000	
			44.90.52	120	10.000	110.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
REF. 001898	0038	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	44.90.51	120	50.000	50.000
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				531.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000318	0144	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	120	531.000	531.000
190121/00001	38121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				300.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000599	0165	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	33.90.39	120	300.000	300.000
900101/00001	9010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.963.000
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
REF. 000892	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.99.99	100	5.963.000	5.963.000
2003AC00358		TOTAL				11.926.000

ANEXO II		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO			
ANEXO À PORTARIA Nº 42		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	38103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO			701.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000259	0135	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.92	100	46.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
REF. 000267	0131	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	100	20.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000268	0140	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.30	100	55.000
			33.90.39	100	45.000
			44.90.52	100	35.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000256	0104	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.46	100	150.000
			33.90.49	100	60.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
REF. 000273	0018	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	44.90.51	100	200.000
15.452.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
REF. 000269	0005	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	100	30.000
			44.90.51	100	60.000
190104/00001	38104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA			180.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000250	0138	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.39	100	160.000
15.451.3000.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
REF. 001773	0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.30	100	20.000
190105/00001	38105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA			715.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
REF. 000301	0140	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	100	100.000
			33.90.92	100	100.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
REF. 000302	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	100	15.000
			44.90.52	100	10.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000305	0145	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	150.000
			44.90.52	120	50.000
04.126.0100.2005		ACÇÕES DE INFORMÁTICA			
REF. 000306	0027	ACÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	100	105.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
REF. 000309	0011	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	20.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
REF. 000355	0019	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	100	25.000
			44.90.51	100	40.000
15.452.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
REF. 000313	0008	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	100	40.000
			44.90.92	100	40.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS			
REF. 000789	0009	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	100	20.000
190106/00001	38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			200.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000793	0178	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	180.000
24.722.3000.2256		MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISÃO			

REF. 000206	000	MANUTENÇÃO DA TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZILÂNDIA	44.90.52	100	20.000	20.000
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				235.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000549	016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.30	100	15.000	
			33.90.39	100	180.000	195.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000798	003	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.30	100	30.000	30.000
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 001952	009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	44.90.51	100	10.000	10.000
190108/00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				445.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000242	013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.39	100	400.000	400.000
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002117	010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.39	100	15.000	15.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
REF. 002132	004	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.30	100	15.000	
			33.90.39	100	15.000	30.000
190110/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				91.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000276	013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	41.000	41.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000271	014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	50.000	50.000
190111/00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				220.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
REF. 000815	015	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	44.90.52	100	25.000	25.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000816	017	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.30	100	60.000	
			33.90.39	100	100.000	160.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000813	005	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.39	100	20.000	20.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
REF. 002123	004	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	44.90.51	100	15.000	15.000
190112/00001	38.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				610.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000332	014	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	25.000	25.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000343	015	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	50.000	
			33.90.39	100	100.000	
			33.90.92	100	15.000	165.000
04.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002154	010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	100	70.000	70.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
REF. 002150	005	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	100	200.000	200.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
REF. 002158	005	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	100	150.000	150.000
190113/00001	38113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				315.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				

REF. 001117	016	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	75.000	75.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000298	013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.30	100	40.000	
			33.90.39	100	150.000	190.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000285	001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	30.000	30.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 000365	000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	20.000	20.000
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				340.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000028	011	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.30	100	40.000	
			33.90.39	100	300.000	340.000
190115/00001	38115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				315.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000456	015	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	33.90.30	100	15.000	
			33.90.39	100	300.000	315.000
190116/00001	38116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				25.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000416	014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.39	100	25.000	25.000
190117/00001	38117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				200.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000201	012	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	44.90.52	100	10.000	10.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000203	012	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	33.90.30	100	15.000	
			33.90.39	100	150.000	
			44.90.52	100	15.000	180.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000240	001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	44.90.52	100	10.000	10.000
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				380.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 001004	019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.39	100	370.000	370.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 000380	000	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.39	100	10.000	10.000
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				160.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000244	013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	100.000	
			44.90.52	100	10.000	110.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
REF. 001898	003	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	44.90.51	100	50.000	50.000
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				531.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000318	014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	531.000	531.000
190121/00001	38121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				300.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000599	016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	33.90.39	100	300.000	300.000
900101/00001	9010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.963.000
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
REF. 000892	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.99.99	120	5.963.000	5.963.000
2003AC00358		TOTAL				11.926.000